



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2926 de 01 de novembro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA N° 100/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os art. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Concedido férias regulamentares aos seguintes servidores:

NOME	MAT.	EXERCÍCIO	PERÍODO
ALESSANDRA FERREIRA DE AZEVEDO	83401	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
ALEX MACIEL BENFICA	137102	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
ALICE ROCHA ROSATI	149301	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	530018	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
ANDREA OLIVEIRA DE CASTRO	147501	2017/2018	11/11/2018 A 30/11/2018
AUGUSTO CESAR FERNANDES DUARTE	138002	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
BRUNA LAMECK OLIVEIRA	6110	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
BRUNO BARCELLOS LEAO PEDROZO	151401	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
CAMILA BARBOSA DE SOUZA	148001	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
CARLOS ADRIANO ALMEIDA DA CRUZ	102601	2013/2014	01/11/2018 A 30/11/2018
CARLOS EDUARDO CARIUS SIMONI	85001	2015/2016	01/11/2018 A 30/11/2018
CARLOS MAGNO AMBROSIO COSTA	130502	2017/2018	01/11/2018 A 20/11/2018
CLEBER MIGUEL CAPELLA JUNIOR	76901	2010/2011	01/11/2018 A 30/11/2018
DANIELE PEREIRA FARIA	147401	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
DAVID RENATO ALVES DO NASCIMENTO	120701	2010/2011	01/11/2018 A 30/11/2018
EDUARDO CORDEIRO DE CARVALHO	138201	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
EVANILDA DE SOUZA SILVA	92401	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
FABIANA BALTAR DE AZEVEDO	1110	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	136401	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
FABIANA LUCENA TEIXEIRA	1310	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
FILIPE DE OLIVEIRA LOPES REGO	149401	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
HILDA BORGES DA CONCEIÇÃO	2010	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
JORGE DE OLIVEIRA MAIA	453013	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
JOSIANE SANTANA DA CONCEIÇÃO	82901	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
JULIANA DA SILVA CASTILHO	136501	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
JULIANA KARL BERNARDES	135501	2017/2018	18/10/2018 A 16/11/2018
KRISSIA DE BARROS MELLO	145901	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
LEONARDO ANANIAS PIMENTEL JORDÃO	135901	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
LETICIA HUDSON	98201	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
LILIANE PANCOTTI DA ROCHA	121301	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE	94013	2014/2015	01/11/2018 A 20/11/2018
LIVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	133302	2017/2018	01/11/2018 A 20/11/2018
LUANA TEIXEIRA DE AVILA	4110	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
LUCAS DOS SANTOS SILVA	5010	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
LUCIANA CESAR DUARTE	131601	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
LUIZ ANTONIO MIRANDA AFFONSO	69601	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
MARCELA NOGUEIRA MOURA	91301	2015/2016	01/11/2018 A 30/11/2018
MARCO ANTONIO CARIUS	92301	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
MARILENE PAULA MEDEIROS SOUZA	111001	2017/2018	11/11/2018 A 30/11/2018
MERY CRISTIANE SOUZA MOURÃO	72401	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
MILSON ABDUE CIPRIANI	123301	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
NATALIA DOS SANTOS VASCONCELOS	123601	2018/2019	01/11/2018 A 20/11/2018
NILTON FERREIRA DOS SANTOS	88201	2015/2016	01/11/2018 A 30/11/2018
OSMAR PEREIRA CAMPEON	138101	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE	101010	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
PAULO EDUARDO BARBOSA FAIÃO	132901	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
PAULO RICARDO MARTINS BALDEZ	137201	2016/2017	01/11/2018 A 20/11/2018
PAULO VINICIUS SANTOS MACHADO	121601	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
PRISCILA OLIVEIRA EMILIO	5810	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
RAMON GUILHERME CORREA DE SOUZA DA FONSE	150501	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
REBECA PIRES TARTARINI	98601	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
RENATO BREJEIRO DE MATTOS	83501	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
ROGERIO MENDES DE MELLO	134202	2017/2018	01/11/2018 A 20/11/2018
SOLANGE GOULART DE CARVALHO	101401	2015/2016	01/11/2018 A 30/11/2018
TIAGO PAES LEME MARTINS	136201	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
TIAGO ROCHA BRANGADA	126901	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
VAGNER ALVES NAZARETH	136301	2015/2016	01/11/2018 A 30/11/2018

VANESSA JAHCHAN MARQUES	129002	2017/2018	01/11/2018 A 20/11/2018
VANIA ANDRADE SANTOS GOMES	3410	2016/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
VINICIUS LEAL SALLES	6010	2017/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
WELITON DE CARVALHO GOMES	113501	2017/2018	01/11/2018 A 20/11/2018

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de Outubro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas
REPUBLICADO POR MOTIVO DE CORREÇÃO

DECRETO N.º 5.453 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$17.232,00 (Dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais).

FONTE = 081 R\$17.232,00 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0012.2284 - Piso de Atenção Básica PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.35.081 - Serviços de Consultoria	R\$	17.232,00
---	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender à presente suplementação são oriundos das anulações parciais nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0012.2284 - Piso de Atenção Básica PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.081 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	12.000,00
3.3.90.33.081 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.800,00
3.3.90.36.081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.309,00
3.3.90.92.081 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.123,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de outubro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.454 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$380.209,09 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e nove reais e nove centavos).

FONTE = 001 R\$309.470,13 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 081 R\$70.738,96 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0010.2221 - Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	299.702,27
3.1.90.13.001 - Obrigações Patronais	R\$	4.529,85
3.3.90.08.001 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$	351,44
3.1.90.11.081 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	62.857,67

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.304.0012.2263 - Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.081 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	7.881,29
3.1.90.13.001 - Obrigações Patronais	R\$	2.405,13
3.1.90.16.001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.119,46
3.3.90.46.001 - Auxílio Alimentação	R\$	1.211,28

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0012.2265 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.001 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	67,07
---	-----	-------

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0012.2285 – Atenção à Saúde Bucal PSB
ELEMENTO DA DESPESA:
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal

RS 83,63

Art. 2º - Os recursos para atender às presentes suplementações são oriundos das anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0012.2265 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários
ELEMENTO DA DESPESA:
3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

RS 309.470,13

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.302.0010.2275 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.50.41.081 – Contribuições

RS 64.046,40

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.302.0011.2300 – Manutenção Centro de Atenção Psicossocial
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.081 – Material de Consumo

RS 6.692,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de outubro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ERRATA

PROCESSO: 4887/2017

CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2017

RECORRENTE: **DIEGO CAMPOS RAFFIDE-ME**

ASSUNTO: RECURSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Considerando a análise e parecer da Consultoria de Jurídica, DECIDO:

- **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **DIEGO CAMPOS RAFFIDE-ME**
- Dê-se conhecimento aos interessados.
- Pelo prosseguimento do certame.
- Publique-se.

Paty do Alferes, 18 de setembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ:

18 de setembro de 2018

LEIA-SE:

18 de outubro de 2018



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4604/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ESCOLAS E CRECHES), PELA EMPRESA VENCEDORA:

- ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.968,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 11.968,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 2.486 de 01 de novembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UMA VAGA DE ADVOGADO, NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO X – NÍVEL SUPERIOR, DA LEI N° 1.520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada uma vaga para o cargo de Advogado, Classe e Nível inicial, que será incorporada ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, Grupo X – Nível Superior, da Lei nº 1.520, de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 01 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2.487 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 1.785.224,95 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.785.224,95 (Hum milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

FONTE = 037 R\$ 1.785.224,95 (FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.361.0006.2226 – Gestão do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.785.224,95
---	------------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do Recurso do FUNDEB, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Memória de Cálculo

Orçado 2018	R\$ 11.500.000,00
Arrecadação até Setembro de 2018.....	R\$ 10.055.027,04
Arrecadação até Setembro de 2017.....	R\$ 8.101.931,00
Arrecadação Out./Nov./Dez.de 2017.....	R\$ 2.602.689,48

Cálculo da Taxa de Incremento

Arrecadação até Setembro de 2018.....	R\$ 10.055.027,04	
Arrecadação até Setembro de 2017.....	R\$ 8.101.931,00	x 100 – 100 = 24,11 %
Arrecadação Out./Nov./Dez.de 2017...	R\$ 2.602.689,48	x 24,11 % = 3.230.197,91
Arrecadação até Setembro de 2018.....	R\$ 10.055.027,04	
Previsão Out./Nov./Dez. de 2018	R\$ 3.230.197,91	
	R\$ 13.285.224,95	
Orçado 2018	R\$ 11.500.000,00	
Excesso Provável de Arrecadação	R\$ 1.785.224,95	

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.7.2.4.01.01.00.00 *Transferências de Recursos do FUNDEB*..... R\$ 1.785.224,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2.488 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 495.871,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 495.871,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais).

FONTE = 082 R\$ 495.871,00 (Capital em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.1192 – UBS / Ampliação de Pedras Ruivas

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.082 – Obras e Instalações	R\$ 495.871,00
-------------------------------------	----------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da Transferência Financeira pactuada através da Proposta n 11297.5360001/17-728, com o objetivo de Ampliar a UBS de Pedras Ruivas.

§ Único **Classificação da Receita :**

4.2.4.2.1.01.1.0.11.00 UBS/Ampliação de Pedras Ruivas.....R\$ 495.871,00

Art. 3º - Ficam alterados a Lei n 2.383 de 22/12/2017 - Plano Plurianual e a Lei n 2.345 de 28/07/2017 Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.489 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**“ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.482/2018 – PLANO ACONTECER, COM A INTRODUÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

º - O artigo 11 da Lei nº 2.482, de 06 de setembro de 2018, que se refere ao Plano Acontece e Incentivo às Empresas de Caráter Industrial, Empresarial e de Empreendimentos, passa a ser com a seguinte redação:

Art. 11 – (...)

§ 1º - O Poder Executivo poderá ceder máquinas e equipamentos necessários à instalação e funcionamento dos empreendimentos que se enquadrem nos critérios estabelecidos na presente Lei, por um período de 03 (três anos) renováveis por iguais períodos.

§ 2º - A operação e manutenção das máquinas e equipamentos cedidos correrá às expensas do empreendimento beneficiário.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Lei nº 2.490 de 01 de novembro de 2018.**CRIA O PROGRAMA PRÓ-RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Paty do Alferes, o **PROGRAMA PRÓ-RURAL**, que obedecerá aos princípios previstos nesta Lei.

Art. 2º - São objetivos do **PROGRAMA PRÓ-RURAL**:

I - Oferecer ao produtor rural de Paty do Alferes alternativas ao sistema atual de produção através de incentivos à diversificação de atividades, de novos cultivos e novas tecnologias de criação animal;

II - Apoiar e incentivar as atividades já existentes, melhorando as condições de produção, transporte e facilitando a comercialização, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

III - Melhorar a qualidade de vida do homem do campo através de incremento da renda familiar, reformas e construções de benfeitorias, melhoria das vias de acesso e utilização racional da propriedade rural.

Art. 3º - Para atendimento dos objetivos do Programa a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes incentivará às seguintes atividades:

I - Floricultura, fruticultura, olericultura, pecuária, criação de pequenos animais, piscicultura, produção de grãos, silvicultura, restauração e reflorestamento de áreas de preservação permanente;

II – Outras atividades que porventura que venham a ser identificadas e aprovadas pelo COMDRUS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo único. Os objetivos do **PROGRAMA PRÓ-RURAL** serão desenvolvidos através de projetos específicos a serem implementados através de Decreto do Poder Executivo e deliberação do COMDRUS.

Art. 4º - Visando evitar a degradação ambiental e propiciar o menor uso de agrotóxicos nas lavouras do Município, o Programa estimulará e incentivará preservação de áreas ambientais.

Parágrafo único - os produtores beneficiados pelo **PROGRAMA PRÓ-RURAL** deverão se comprometer a, obrigatoriamente a cumprir com as metas de preservação ambiental estabelecidas através do projeto ao qual a propriedade foi selecionada.

Art. 5º - O **PROGRAMA PRÓ-RURAL** atenderá preferencialmente aos pequenos e médios produtores do Município de Paty do Alferes, independente da condição de proprietários, arrendatários, comodatários ou parceiros, desde que disponham de terreno compatíveis com as normas vigentes para o desenvolvimento da atividade pretendida.

Art. 6º - Para atendimento aos interessados em integrar o **PROGRAMA PRÓ-RURAL**, será dada prioridade àqueles produtores interessados na implantação de novas tecnologias, através da aplicação práticas conservacionistas do solo e de nascentes, e uso racional da dos recursos naturais e que possuam área de proteção permanente ou reserva de mata nativa na propriedade ou apresentem interesse em projeto de restauração com ênfase para a vegetação nativa.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, mediante deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMDRUS, a seleção dos produtores e aprovação dos projetos para aplicação da presente Lei, observados os seguintes requisitos mínimos:

I – Possuir talão de notas de produtor rural atualizado
II – Ter cadastro na secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
III – Ter área disponível para preservação ambiental de acordo com exigência do projeto em vigor no momento.

Art.7º - Para fins de aplicação da presente Lei entende-se como incentivo do PROGRAMA PRÓ-RURAL as seguintes atividades:

- I. Preparo do solo com aração e gradagem;
- II. distribuição de sementes certificadas para o plantio;
- III. fornecimento de calcário e adubo para o plantio;
- IV. fornecimento de mudas, inclusive frutíferas;
- V. construção de tanques de piscicultura e fornecimento de alevinos;
- VI. Prestação de serviços através da Patrulha Agrícola;
- VII. construção e recuperação de açudes e outras benfeitorias;
- VIII. construção de estufas para produção de mudas, cultivo protegido e floricultura;
- IX. melhoramento de pastagens;
- X. Fornecimento de sêmen para melhoria do rebanho;
- XI. construção de silos forrageiros;
- XII. aquisição de equipamentos que possam elevar a produtividade;
- XIII. Assistência técnica;
- XIV. Construção de galinheiros e fornecimento de matrizes;
- XV. outras atividades aprovadas pelo COMDRUS.

Parágrafo único – O procedimento de concessão do benefício será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do produtor a ser atendido e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. Qualificação completa do produtor;
- II. Identificação da área e respectivo documento de titularidade ou autorização para uso;
- III. Orçamento do projeto;
- IV. Comprovação da disponibilidade orçamentária;
- V. Deliberação do COMDRUS;
- VI. Parecer Técnico da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural quanto à viabilidade do projeto;
- VII. Licenças dos órgãos competentes, caso necessário;
- VIII. Minuta do Contrato de Parceria;
- IX. Pareceres da Consultoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município;
- X. Aprovação do Prefeito Municipal;
- XI Demais documentos relativos à execução da despesa;
- XII Extratos de publicidade.

Art. 8º - Os produtores beneficiados pelo Programa se comprometerão a aceitar a assistência e a orientação técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, que exercerá a fiscalização e emitirá periodicamente laudos técnicos sobre o andamento das atividades.

Parágrafo único – Se o produtor se recusar a se submeter à fiscalização do Poder Público, será, mediante despacho fundamentado, desligado automaticamente do Programa, não podendo ser ao mesmo concedido nenhum apoio da Prefeitura Municipal em nenhum outro projeto enquanto não sanadas as questões existentes, além de e ter qualquer arresto de material utilizado recolhido.

Art. 9º - Ficarão descredenciados junto à Prefeitura para participação em projetos futuros os produtores que não cumprirem o contrato de parceria firmado em qualquer de suas cláusulas, bem como aqueles que praticarem a:

- I. Redução da área plantada;
- II. Redução da quantidade plantada;
- III. Não utilização ou redução da quantidade de corretivo ou adubo recomendada;
- IV. Perda ou quebra de safra por negligência;
- V. Perda ou quebra de safra por motivo de erosão provocada por manejo inadequado do solo;
- VI. Não cumprimento da orientação técnica;

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2018 - G.P.

LEI Nº 2.491 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir Concurso Anual de Decoração Natalina – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES, cujo regulamento será definido pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando abrilhantar a tradição natalina no âmbito do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - O Concurso objetiva tornar a cidade mais bela para as festividades natalinas, retomando o espírito de natal, estimulando a criatividade e incentivando as visitas da população pela cidade.

Art. 3º - Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residências, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes.

§ 1º - O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao Natal.

I – O responsável pelo imóvel é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos;
II – Todos os materiais e equipamentos empregados na decoração natalina ficarão a cargo de cada participante, com inteira liberdade de escolha;
III – Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração realizada na área externa do imóvel.

§ 2º - A decoração deverá estar pronta até o dia 15 de dezembro de cada ano, quando serão iniciadas as avaliações, sendo que os períodos de inscrição, Comissão de Avaliação e demais normas serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, observados os seguintes critérios mínimos:

I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, Papai Noel, anjos, presépios, árvore, sinos, laços, iluminação, dentre outros);

II – Criatividade;
III – Mensagem;

IV – Beleza;
V – Originalidade;
VI – Iluminação.

Art. 4º - Os melhores trabalhos receberão prêmios a serem custeados pelo Município através de dotações orçamentárias próprias.

§ 1º - Os prêmios serão:

a) Residencial

I - 1º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II - 2º Lugar: R\$1.000,00 (um mil reais);
III- 3º Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);
IV – 4º Lugar: R\$500,00 (quinhentos reais);
V – 5º Lugar: R\$300,00 (trezentos reais).

b) Indústria e comércio:

I - 1º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II - 2º Lugar: R\$1.000,00 (um mil reais);
III- 3º Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);
IV – 4º Lugar: R\$500,00 (quinhentos reais);
V – 5º Lugar: R\$300,00 (trezentos reais).

§ 2º - Os valores previstos no parágrafo anterior serão atualizados anualmente pela variação do I.N.P.C. ou outro índice oficial que venha a ser instituído.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELO BASBUS MOURÃO** matrícula nº 1485/02, para responder pela **SECRETARIA DE CULTURA**, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - O servidor ora designado exercerá cumulativamente, as funções de **CONSULTOR JURÍDICO – AGENTE POLÍTICO**, sem remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS DE RECURSOS DE RPPS.

Data e Local: 05 de dezembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS